**PROJETO DE LEI Nº 104/2011**

Autoriza o Executivo Municipal a criar a ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) para o lote Nº. 171 da Gleba Ribeirão Caçadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) para o lote Nº. 171 localizado na Gleba Ribeirão Caçadores.

**Art. 2º** Fica autorizado o parcelamento do solo do lote Nº. 171 em unidades residenciais unifamiliares com característica popular, inserida em ZR3-Zona Residencial Três, com área mínima de 125,00 m² e com frente mínima de 6,00 metros, lateral sem recuo desde que não haja abertura.

**Art. 3º** Fica autorizado o parcelamento para o Empreendimento com aprovação da Caixa Econômica Federal com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial – Ministério das Cidades.

**Parágrafo único.** Não sendo concretizado o parcelamento do lote Nº. 171 para fins de construção de habitações populares no âmbito da Lei Federal Nº. 11.977/09, fica automaticamente revertido o zoneamento do lote, retomando suas características originais de ZR3 – Zona Residencial Três, disposta na Lei Nº. 2.196/08.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 07 de dezembro de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**
Prefeito Municipal

**Fausto Yoshinori Anami**
Assessor Técnico de Planejamento

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

e

Nobres Vereadores:

O Município de Cambé dentro de sua política habitacional visa ampliar a oferta da habitação popular principalmente para aquelas famílias de baixa renda e em condições de risco.

Para a aprovação de projetos sociais que atendam à população carente é necessário a definição e implantação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS. Com o objetivo de atender a população com renda salarial entre 0 à 3 salários mínimos o presente Projeto de Lei cria para o lote Nº. 171 da Gleba Ribeirão Caçadores a ZEIS – Zona Especial de Interesse Social.

Tendo em vista a melhoria nas condições de vida de parcela da população cambeense, formulamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Cambé, 07 de dezembro de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**
Prefeito Municipal